



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.701, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	2006	Convênios /Transferências Diretas	
Ação	2.015	Manutenção da Merenda Escolar- PNAE	
Conta Econ.	33.90.32	Material, Bem/Serviço Distrib. Gratuita-ficha 920	70.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.039	Manut. Prog. Agentes Comunitários de Saúde- PABVAR	
Conta Econ.	31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas- P. Civil- ficha 369	200.000,00
Conta Econ.	31.90.13	Obrigações Patronais- ficha 370	20.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.166	Manutenção Centro de Especializadas Odontológicas	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Conta Econ.	31.91.13	Obrigações Patronais- ficha 384	20.000,00
-------------	----------	---------------------------------	-----------

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	2006	Convênios /Transferências Diretas	
Ação	2.015	Manutenção da Merenda Escolar- PNAE	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo- ficha 177	70.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.166	Manut. Centro de Especializadas Odontológicas	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo- ficha 385	20.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transf. Do FNS para Vigilância em Saúde	
Ação	2.145	Vigilância Epidemiológica-Agente de Endemias	
Conta Econ.	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ficha 418	200.000,00
Conta Econ.	31.90.13	Obrigações Patronais- ficha 419	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 20 de outubro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral